



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.028, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o Art. 1º da Lei Nº 2.139, de 01 de outubro de 1998, que dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Nº 2.139, de 01 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado AVENIDA DR. JORGE HANNAS o logradouro público que se inicia no Trevo da Avenida Tancredo Neves e termina na Vila Boa Esperança, na altura do KM 41, englobado pela BR 262."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de março de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MANHUAÇU